

PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, é de fundamental importância uma vez que os órgãos de fiscalização e controle, passaram a exigir as prestações de contas apresentadas em arquivo digital, dessa forma a contratação dos serviços são de fundamental importância para envio dos documentos ao TCE/MA e demais órgãos de fiscalização, e para que essa administração pública possa disponibilizar de arquivo digital dos seus atos. Com relação a implantação do Diário Oficial da Câmara Municipal, o mesmo irá proporcionar maior agilidade e celeridade nas publicações de seus atos, garantindo economia aos cofres da Câmara Municipal em relação a despesas com publicações.

2. OBJETO

2.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos, compreendendo o exercício de 2022, e implantação, edição, diagramação e divulgação do diário oficial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O valor total para o objeto do presente Projeto Básico é de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	<p>Prestação De Serviços De Implantação, Edição, Diagramação E Divulgação Do Diário Oficial, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Alto Alegre Do Maranhão – MA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS PUBLICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Página inicial: Brasão do Câmara Municipal, o título do Diário Oficial De Alto Alegre do maranhão (em caixa alta); ano e número da publicação; data completa de circulação; ✓ Segunda página em diante: Publicação dos atos oficiais; ✓ Última página: quadro de autoridades 	11	Mês	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA

Proc. n° 002/2023

Fls. n° 075

Rubrica 811/075

	<p>do Poder Legislativo do Município (Mesa Diretora da Câmara e demais vereadores);</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Caso os atos oficiais enviados, não ocupem a totalidade do espaço disponível, deverá, então, o restante ser preenchido com mensagens de interesse e utilidade pública. Caso ultrapasse o limite de páginas, deverá ser acrescentada a quantidade necessária de páginas para suprir as necessidades daquela edição.- Os atos oficiais serão apresentados, obedecendo a seguinte ordenação:<ul style="list-style-type: none">✓ Por órgão responsável pela sua assinatura e, dentro deste, por tipo de ato oficial, em sequência numérica.✓ Dependendo do interesse de destaque do assunto ou para melhor diagramação da edição, os atos a serem publicados poderão ocupar espaço maior, sempre em múltiplo de 8 cm no seu comprimento, obedecendo a formatação adequada, podendo ser utilizada, nesses casos, fonte ARIAL, de tamanho superior a 8cm, preservando sempre a boa apresentação da publicação.✓ Não haverá um número mínimo ou máximo de publicações a serem executadas durante o período de vigência do contrato;✓ A contratada efetuará as publicações, após a solicitação e confirmação do serviço, pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.				
2	<p>Prestação Dos Serviços De Digitalização De Documentos Junto A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, compreendendo o Exercício De 2022.</p> <p>- SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO</p> <p>- Preparação dos documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento✓ físico de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, Processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc;✓ Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano;✓ Após o escaneamento os mesmos deverão ser acondicionados em caixa arquivo (polionda), a caixa deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo (título, unidade, endereçamento dentre físico, outras	11	Mês	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA
Proc. nº 002/2023
Fls. nº
Rubrica *[assinatura]* 076

<p>informações);</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providências necessárias. <p>EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE APOIO:</p> <p>- A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos, pessoal, meios de transporte, hardwares, espaço físico, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto.</p> <p>DIGITALIZAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ A digitalização (Captura da Imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo;✓ Os documentos relacionados a prestação de contas devem estar em conformidade com as instruções normativas do TCE/MA e órgãos específicos;✓ Formato de Arquivo - PDF (Portable Document Format)/TIFF ou outro formato solicitado;✓ Resolução de cor - bitonal 1 (um) bit ou colorido, permitindo alcançar profundidade de 24 (vinte e quatro) bits;✓ Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades;✓ Tamanho das folhas de papel entre A 1 até A5;✓ Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original ou outro tamanho conforme solicitado, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo;✓ Nos documentos que apresentam frente e verso poderá ser solicitado a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multiplatinado;✓ Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para sua aceitação.				
---	--	--	--	--

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A contratação com a empresa será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para prestação dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O início para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.3. O pedido acerca dos serviços se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos serviços recebidos.

5.4. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações do contrato e deste Projeto Básico.

5.5. A aceitação dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação o qual deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

5.6. Durante a prestação de serviços, o(a) contratado(a) prestará toda a orientação necessária á melhor consecução do objeto deste Projeto Básico;

5.7. Caso na vigência do contrato seja necessário a realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta serão feitos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por servidor competente, devidamente designado para esse fim.

6.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos



CMALM/MA
Proc. nº 002/2023
Fls. nº
Rubrica 078

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do objeto do presente projeto básico correrão por meio da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 01 – Poder Legislativo

ORGÃO:01- Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manut e Func.das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRANTE:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Projeto Básico.

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA
Proc. n° 002/2023
Fls. n° _____
Rubrica 079

inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

8.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;

8.1.6. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas;

8.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço realizado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o execução do contrato;

8.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA:

8.2.1. Executar os Serviços conforme especificações definidas no Projeto Básico, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

8.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

8.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido;

8.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.6. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

8.2.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou



**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA
Proc. nº 002/2023
Fls. nº _____
Rubrica [assinatura]

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 9.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2.4 - Fizer declaração falsa;
- 9.2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 9.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 9.2.7 - Não celebrar o contrato;
- 9.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;
- 9.2.9 - Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10. DO CONTRATO

10.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Projeto Básico, implicando na obrigatoriedade da empresa contratada em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Projeto Básico.

10.2. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Câmara Municipal convocará a empresa para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

10.3. O contrato terá vigência de 11 meses, contados da data de sua assinatura e consequente publicação na imprensa oficial.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação do objeto do presente Projeto Básico deverá ser consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23.

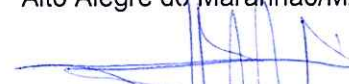
Alto Alegre do Maranhão - MA, em 16 de janeiro de 2023.



Bonifácio Araújo Filho
Diretor Administrativo

APROVADO

Pelo presente, aprovo este Projeto Básico na
forma da Lei n° 8.666/93.
Alto Alegre do Maranhão/MA 16 / 01 / 23



Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre
do Maranhão/MA.



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA
Proc. nº 002/2023
Fls. nº _____
Rubrica [assinatura] 083

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, apresenta justificativa pertinente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos, compreendendo o exercício de 2023, e implantação, edição, diagramação e divulgação do diário oficial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

Constatou-se que, após a pesquisa de preços, que o menor valor apresentado importou em R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Considerando que consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
[...]

Interessante também ressaltarmos a alteração à alínea "a", inciso II, artigo 23 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
[...]

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA
Proc. nº 0021/2023
Fls. nº
Rubrica 084

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00
(cento e setenta e seis mil reais);
[...]

Considerando, que o valor do objeto que se obteve após a realização da pesquisa de mercado, ficou dentro do limite estabelecido em Lei para realização de Dispensa de Licitação e que o menor valor orçado foi apresentado pela empresa **N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH**, como já mencionado anteriormente, importou em R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), ficando dentro do limite dispensável pelo art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 26 DA LEI N^o 8.666/93

RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Observa-se que, foram realizadas pesquisa de preço com empresas que prestam os referidos serviços, o qual viu-se como proposta mais vantajosa para a Administração Pública a da empresa **N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH**, portanto, a escolha da contratada refere-se ao menor custo frente às demais empresas pesquisadas, estando atendendo a margem de valor permitida no Art. 24, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do pretense contrato a ser celebrado será no valor global de até R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

Chegou-se a este valor quando da análise das propostas realizadas com 03 (três) empresas distintas que prestam os serviços a serem contratados, onde ambas forneceram os seus preços de mercado atuais e conforme explanado no tópico anterior a proposta da empresa **N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH**, foi a que apresentou o menor valor, segue abaixo a planilha detalhada com o custo dos serviços:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total R\$
1	Prestação De Serviços De Implantação, Edição, Diagramação E Divulgação Do Diário Oficial, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Alto Alegre Do Maranhão – MA.	Mês	11	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS PUBLICAÇÕES:				



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA
Proc. n° 002/2023
Fls. n° _____
Rubrica [assinatura] 085

	<p>✓ Página inicial: Brasão do Câmara Municipal, o título do Diário Oficial De Alto Alegre do Maranhão (em caixa alta); ano e número da publicação; data completa de circulação;</p> <p>✓ Segunda página em diante: Publicação dos atos oficiais;</p> <p>✓ Última página: quadro de autoridades do Poder Legislativo do Município (Mesa Diretora da Câmara e demais vereadores);</p> <p>✓ Caso os atos oficiais enviados, não ocupem a totalidade do espaço disponível, deverá, então, o restante ser preenchido com mensagens de interesse e utilidade pública. Caso ultrapasse o limite de páginas, deverá ser acrescentada a quantidade necessária de páginas para suprir as necessidades daquela edição.</p> <p>- Os atos oficiais serão apresentados, obedecendo a seguinte ordenação:</p> <p>✓ Por órgão responsável pela sua assinatura e, dentro deste, por tipo de ato oficial, em sequência numérica.</p> <p>✓ Dependendo do interesse de destaque do assunto ou para melhor diagramação da edição, os atos a serem publicados poderão ocupar espaço maior, sempre em múltiplo de 8 cm no seu comprimento, obedecendo a formatação adequada, podendo ser utilizada, nesses casos, fonte ARIAL, de tamanho superior a 8cm, preservando sempre a boa apresentação da publicação.</p> <p>✓ Não haverá um número mínimo ou máximo de publicações a serem executadas durante o período de vigência do contrato;</p> <p>✓ A contratada efetuará as publicações, após a solicitação e confirmação do serviço, pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.</p>				
2	<p>Prestação Dos Serviços De Digitalização De Documentos Junto A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, compreendendo o Exercício De 2022.</p> <p>- SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO</p> <p>- Preparação dos documentos:</p> <p>✓ A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento</p> <p>✓ físico de caixas, pastas, envelopes,</p>	Mês	11	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA
Proc. nº 002/2023
Fls. nº _____
Rubrica [assinatura] 086

desencadernação, Processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc;

✓ Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano;

✓ Após o escaneamento os mesmos deverão ser acondicionados em caixa arquivo (polionda), a caixa deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo (título, unidade, endereçamento dentre físico, outras informações);

✓ Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providencias necessárias.

EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE APOIO:

- A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos, pessoal, meios de transporte, hardwares, espaço físico, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto.

DIGITALIZAÇÃO:

✓ A digitalização (Captura da Imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo;

✓ Os documentos relacionados a prestação de contas devem está em conformidade com as instruções normativas do TCE/MA e órgãos específicos;

✓ Formato de Arquivo - PDF (Portable Document Format)/TIFF ou outro formato solicitado;

✓ Resolução de cor - bitonal 1 (um) bit ou colorido, permitindo alcançar profundidade de 24 (vinte e quatro) bits;

✓ Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as Suas particularidades;

✓ Tamanho das folhas de papel entre A 1



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA
Proc. n° 002/2023
Fls. n°
Rubrica 087

até A5; ✓ Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original ou outro tamanho conforme solicitado, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo; ✓ Nos documentos que apresentam frente e verso poderá ser solicitado a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multiplatinado; ✓ Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para sua aceitação.					
				Total R\$	R\$ 16.500,00

CONCLUSÃO

Deste modo, resta justificada a contratação direta por dispensa de licitação em questão, nos termos do 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, uma vez que a câmara municipal demonstrou observância a todos os requisitos que autorizam a contratação direta por meio dos dispositivos em comento.

Vale ressaltar que a Câmara, justificou as razões que fundamentam a escolha do fornecedor, bem como os valores apresentados, conforme pesquisa de mercado. Assim, conclui-se que a pretensa contratação se encontra em consonância com os dispositivos legais.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 16 de janeiro de 2023.



Bonifácio Araújo Filho
Diretor Administrativo



CMALM/MA
Proc. nº 002/2023
Fls. nº _____
Rubrica [assinatura] 088

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

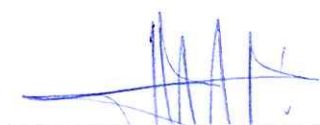
Ilma. Sra.
Edna de Oliveira Gomes
M.D. Presidenta da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Nesta.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002/2023**.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, a tomar as providências legais, no tocante à contratação direta, da Empresa **N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, CNPJ: 18.550.295/0001-35**, para prestação de de serviços de digitalização de documentos, compreendendo o exercício de 2022, e implantação, edição, diagramação e divulgação do diário oficial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, no valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 17 de janeiro de 2023.



Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA